



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

CARTA-CONVITE Nº 01/2011

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 158, de 02/02/2011, retificada pela Portaria n.º 423, de 23/03/2011 convida interessados do ramo pertinente ao objeto, na forma da **Lei n.º 8.666/1993** e da **Lei Complementar n.º 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para participar de licitação do tipo menor preço (global), sob o regime de empreitada por preço unitário, na modalidade **Carta-Convite**, mediante as condições estabelecidas neste Convite.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA : 20/09/2011 (terça-feira)

HORÁRIO: 9 horas (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Anexo da Reitoria, na Av. Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Cirurgia, Aracaju (SE).

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:
 - 2.1- recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
 - 2.2- abertura dos envelopes **Documentação**;
 - 2.3- devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
 - 2.4- abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.
3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na página *Web*, no endereço www.ifs.edu.br, opção “Licitações”, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1- habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2- julgamento das propostas;
 - 3.3- resultado de recurso porventura interposto; e
 - 3.4- resultado de julgamento deste **Convite**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, pelas empresas interessadas em participar do certame pelo *e-mail* cpl@ifs.edu.br, telefone (79) 3711-3186 ou fax (79) 3711-3139, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

5. A resposta da **Comissão Permanente de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no endereço www.ifs.edu.br, opção "Licitações", ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a construção de cobertura para ônibus e a relocação do portão de acesso do *campus* Aracaju do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - **DA HABILITAÇÃO**.

- 7.1- O cadastramento da **licitante** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, de que trata a IN n.º 02/2010/SLTI, é válido como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO**;
- 7.2- o cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8. Não poderão participar deste **Convite**:

- 8.1- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2- as empresas suspensas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe;
- 8.3- empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 8.4- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;
- 8.6- Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 8.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 8.8- Para fins de registro cadastral, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), previsto no art. 1º do Decreto nº 3.722/2001. As empresas não convidadas, mas que tiverem interesse em participar do certame manifestando-se com antecedência mínima de 24 horas, caso não se encontrem previamente cadastradas no Sicaf não poderão participar da presente licitação.

DO VALOR ESTIMADO

9. O valor estimado para a execução do serviço de que trata este **Convite** é de R\$ 108.828,07 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos), de acordo com o disposto no Orçamento Estimado anexo a este Convite.

DA VISTORIA

10. A **licitante** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto deste **Convite** para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a apresentação das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Obras e Projetos (DEOP), pelos telefones (79) 3711-3186/3139, observando, ainda, o disposto no Projeto Básico (Anexo I).

- 10.1- A vistoria será acompanhada por representante do IFS, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante** em conformidade com o modelo anexo a este Convite.
- 10.2- Preferencialmente, a vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no **CREA** e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.
- 10.3- A empresa poderá ainda substituir o Termo de Vistoria por declaração formal assinada por responsável designado pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.
- 10.4- Caso o licitante deseje os arquivos contendo a planta baixa, deverá trazer, na ocasião da vistoria, DVD ou Pen Drive para a gravação do documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

DO PROCEDIMENTO

11. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.

11.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

12.1- Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
- b) procuração ou declaração da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

12.2- cada credenciado poderá representar apenas uma **licitante**;

12.3- o documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, ou quando esta o exigir;

12.4- a não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da **licitante**.

13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**, ressalvado o disposto na **Condição 34**.

14. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

14.1- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

14.2- Os envelopes **Proposta** das empresas inabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.

15. A **licitante**, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

16. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente às **licitantes** ou mediante publicação de aviso na página *web* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no endereço www.ifs.edu.br, opção “Licitações”.

17. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

17.1- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem à sessão mediante publicação na página do IFS na Internet, no endereço www.ifs.edu.br, opção “Licitações”, ou mediante comunicação direta às **licitantes**, por intermédio de ofício; e

17.2- Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

18. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas das **licitantes** habilitadas, serão abertos:

18.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

18.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

18.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. A(s) abertura(s) dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será(ão) realizada(s) em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

20.1- Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes; e

20.2- a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

22.1- Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste **Convite** cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CONVITE Nº 01/2011

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CONVITE Nº 01/2011

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

DA HABILITAÇÃO

26. As **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

26.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

26.3- Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** da região competente a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria **licitante** (CNPJ diferente), serviços relativo(s) à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

c) o atendimento da exigência constante na alínea “b” dar-se-á da seguinte forma:

c.1) a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a **licitante** se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente em que conste o nome do profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação.

e) Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste **Convite**;

e.1) o(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

26.4- declaração da **licitante** enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo a este Convite, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e **Condição 42** do presente **Convite**.

26.5- declaração da **licitante**, conforme modelo anexo a este Convite, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);

26.6- demais declarações previstas no Anexo IX – Modelos de Declaração.

27. O representante legal que assinar os documentos de que trata a **Condição 26** deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a **Comissão Permanente de Licitação** vier a exigir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

28. Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues numerados, preferencialmente em ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

29. A **licitante** poderá optar pela verificação dos documentos via **SICAF**. Neste caso, deverá apresentar, dentro do envelope **Documentação**, declaração de que a autenticidade/validade dos documentos exigidos nas subcondições 26.1 e 26.2 deverão ser confirmadas mediante consulta junto ao **SICAF**, conforme modelo de declaração anexo a este Convite.

29.1- no caso de a **licitante** ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF**, e comprovar ter entregue a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade das documentações pendentes, através de consulta via internet ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

30.1- em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

31. Caso as **licitantes** qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

32. Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

32.1- somente serão aceitas cópias legíveis;

32.2- não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

32.3- a **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

Observações:

- 1) as declarações relacionadas na **Condição 26** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;
- 2) todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3) no caso de duas ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

DA PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá:

- 33.1-** ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 33.2-** fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3-** Planilha orçamentária, preenchida com os preços unitários e totais ofertados pelo licitante, na forma do Anexo III – Orçamento Estimativo;
- 33.4-** Planilha de Composição de BDI, devidamente detalhada e preenchida, conforme modelo constante do Anexo V;
- 33.5-** indicação do prazo conforme previsto na **Condição 38**;
- 33.6-** quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente desta Casa.

- 34.1-** Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

- 34.2- a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da **licitante** com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**; e
- 34.3- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - **Documentação**.

DOS PREÇOS

- 35. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas **licitantes**, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 36. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 37. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
 - 37.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
 - 37.2- Não serão aceitas propostas com custos unitários ou preço global superiores aos constantes do Anexo III – Orçamento Estimativo.
 - 37.3- Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do IFS.

DOS PRAZOS

- 38. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
 - 38.1- Caso o prazo apresentado nesta condição não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

40. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a **Condição 39**, as **licitantes** estarão liberadas dos compromissos assumidos.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

41. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 41.1- Apresentarem custos unitários ou preço global superiores aos constantes do Anexo III – Orçamento Estimativo, observado o disposto constante no item 37.3
- 41.2- não atenderem às exigências contidas neste **Convite**.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

42. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 42.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da **Comissão**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**;
- 42.2- não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da **Comissão**, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 42.3- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

43. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à **licitante** com proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das **Condições 26 a 32**.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

45. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Convite**.

47. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

48. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às **licitantes** o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

DO DESEMPATE

49. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

50. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

51. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

51.1- Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

52. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

52.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo, situado no *campus* Aracaju do IFS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

DA ADJUDICAÇÃO

53. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à **licitante** declarada vencedora.

DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

54. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação**).

55. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração do IFS a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

56. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

57. A critério da Administração do IFS, este **Convite** poderá:

- 57.1- ser anulado de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 57.2- ser revogada, a juízo da Administração do IFS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 57.3- ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do IFS.

58. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

- 58.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 58.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 58.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

59. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante inserção de avisos na opção “Licitações” do sítio www.ifs.edu.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

- 59.1- pedidos de esclarecimento;
- 59.2- a habilitação ou inabilitação da licitante;
- 59.3- o julgamento das propostas;
- 59.4- o resultado de recurso porventura interposto;
- 59.5- o resultado de julgamento deste **Convite**.

60. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser solicitados por mensagem eletrônica ao endereço cpl@ifs.edu.br, ou ainda pelos telefones (79) 3711-3186/3139, no horário das 8h30 às 11 horas e das 14h30 às 17 horas.

61. Este ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de forma que o que faltar em um documento é suprido pelo outro.

DOS ANEXOS

62. São partes integrantes deste Convite:

- 62.1- Anexo I – Projeto Básico;
- 62.2- Anexo II – Especificações Técnicas;
- 62.3- Anexo III – Orçamento Estimativo;
- 62.4- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- 62.5- Anexo V – Planilha – Composição do BDI;
- 62.6- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 62.7- Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 62.8- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- 62.9- Anexo IX – Outros Modelos de Declaração;
- 62.10- Anexo X – Minuta de Contrato.

DO FORO

63. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 5 de setembro de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

A	OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a construção de cobertura para ônibus e a relocação do portão de acesso do campus Aracaju do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A Cobertura será em estrutura de concreto pré-moldada, englobando os seguintes serviços: fundação, estrutura dos pórticos, cobertura e sistema de drenagem pluvial conforme especificações e quantitativos do Anexo II. A planta de detalhes do galpão servirá apenas para subsidiar a empresa na dimensão global, ficando a cargo da Contratada o dimensionamento de toda a estrutura do galpão. A Relocação do portão de acesso será executada conforme planta de reforma e envolve os seguintes serviços: demolição da estrutura existente, fundação, alvenaria, pavimentação, relocação do portão de ferro e pintura.
B	JUSTIFICATIVA Em virtude da aquisição da nova frota de ônibus pelo IFS, faz-se necessária a construção de uma cobertura para preservação dos veículos.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 108.828,07 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos). ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global () Por Item EMPREITADA: () Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
D	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, Fonte 0112000000, Ptes 031392, Elemento de Despesa 44.90.51-91, Programa de Trabalho:12.363.1062.8650.0028.
E	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
F	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS O prazo previsto para execução dos serviços é de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante e o prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

G	PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS A garantia dos serviços deverá ser de 5 (cinco) anos.
H	LOCAL DE EXECUÇÃO Campus Aracaju do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, localizado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE.
I	UNIDADE FISCALIZADORA Departamento de Obras e Projetos (DEOP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada por servidor do DEOP, oficialmente designado pela Administração.
J	PAGAMENTO Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma elaborado pelo DEOP (e desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução dos serviços). A Contratada apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da execução dos serviços contratados e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93). Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%); EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
L	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR São obrigações do licitante vencedor: 1 - cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Convite, dos seus anexos e da proposta; 2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

3 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Convite;

5 - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

6 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

7- manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;

8 - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Convite e seus anexos;

10 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução dos serviços;

11 - manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado. Manter sempre os locais de trabalho limpos;

12 - fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MT;

13 - cuidar para que todas as partes das obras e a própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local e de forma apropriados. Providenciar, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas que tenham resultado de operações relativas às obras;

14 - fazer a remoção de todo entulho para fora da obra e local permitido pelo órgão de controle municipal;

15 - observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

16 - submeter à aprovação da fiscalização do IFS amostras dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações. Cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela fiscalização. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executados na obra serão definidos ou confirmados pela fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados por esta;

17 - providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências, entrada de materiais e equipamentos e demais fatos relevantes relativos aos serviços de construção;

18 – Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;

19 - observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas (Anexo II);

20 – outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
- c) subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto da licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O IFS se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;
- M e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- g) Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento da Contratada perante suas obrigações fiscais. Em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

INTRODUÇÃO

Este caderno de especificações estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços a serem executados na Construção da Cobertura e Relocação do portão de acesso – Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos e demais documentos contratuais.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar, junto com a FISCALIZAÇÃO, o planejamento dos serviços a fim de evitar transtornos aos transeuntes.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, de modo a poder iniciar e concluir a obra dentro do prazo contratual. A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA utilizará as dependências do Ginásio como local para depósito e administração local. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, instalações, sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

3. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

A CONTRATADA utilizará o fornecimento de energia elétrica da Instituição para execução dos serviços, cabendo à mesma os demais equipamentos para execução dos serviços.

4. FORNECIMENTO DE ÁGUA

A CONTRATADA utilizará a rede de água da Instituição para a execução dos serviços. Fica a cargo da CONTRATADA prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

QUANTITATIVO

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	COBERTURA ÔNIBUS		
01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.001.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada.	m2	12,00
01.001.002	ART (Execução da Obra).	un	1,00
01.001.003	Tapume em chapa de madeira compensada 6mm – pintada.	m2	48,84
01.002	GALPÃO		
01.002.001	Estrutura para galpão em pórticos pré-moldados de concreto armado, sem lanternim, montada e com telhas de fibrocimento de 6mm.	m2	480,48
01.002.002	Remoção e reposição de pavimentação em paralelepípedo	m2	36,20
01.002.003	Remanejamento de rede de drenagem pluvial em tubo de concreto DN 200mm, sem reaproveitamento.	m	68,00
01.002.004	Calha de fibra de vidro	m2	91,15
01.002.005	Tubo de pvc rígido soldável ponta e bolsa para esgoto primário, d= 100mm	m	63,30
01.002.006	Joelho 45 em pvc rígido soldável, d= 100mm.	un	12,00
01.002.007	Joelho de 90 em pvc rígido soldável, d= 100mm.	un	6,00
01.002.008	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12 m, dim.int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, com grelha	un	6,00
01.003	RELOCAÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260

Fone: (79) 3711-3100

01.003.001	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro.	m2	17,77
01.003.002	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimento	m2	5,80
01.003.003	Demolição do pavimento em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	0,90
01.003.004	Demolição de alvenaria de bloco ou tijolos de cerâmica, sem reaproveitamento.	m3	1,61
01.003.005	Demolição de alvenaria de pedra	m3	0,28
01.003.006	Demolição manual de concreto armado	m3	1,15
01.003.007	Escavação manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade até 1,50m.	m3	1,79
01.003.008	Alvenaria de pedra granita argamassa no traço (1/5) – 1saco cimento 50 kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m- Confeção mecânica e transporte.	m3	0,75
01.003.009	Concreto simples fabricado na obra, fck 10 mpa, lançado e adensado.	m3	0,75
01.003.010	Concreto armado fck= 21,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12 mm (5 em usos)	m3	1,69
01.003.011	Regateiro manual de valas, com compactação utilizado sepo, sem controle do grau de compactação.	m3	0,88
01.003.012	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24cm, e= 0,24m, com argamassa t5 – (1/2/3) (cimento/ areia/cal)	m2	5,50
01.003.013	Alvenaria de bloco cerâmico (11x, 5x19x24)cm, e= 0,115, com argamassa t5 – 1; 2;3 (cimento, areia, cal)	m2	8,65
01.003.014	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia).	m2	28,30
01.003.015	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 – 1; 2;3 (cimento, cal, areia), espessura 1,5cm	m2	28,30
01.003.016	Piso em concreto simples despolado, fck=21mpa, e = 7 cm.	m2	5,80
01.003.017	Grade de ferro 1/2" x 1/2".	m2	1,00
01.003.018	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta a base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo.	m2	2,00
01.003.019	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido.	m2	36,22
01.004	SERVIÇOS FINAIS		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

01.004.001	Limpeza final da obra	m2	634.40
01.004.002	Carga manual e remoção de entelho com transporte	m3	4,33

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PLACA DA OBRA

Placa indicativa de obra financiada pelo Governo Federal deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada, com área de 12,00 m² e padrões conforme Manual Padrão de Placas do Governo Federal.

2. PROTEÇÃO COM TAPUMES

Deverá ser executado, conforme localização em projeto, tapume em compensado resinado espessura 6mm com altura de 2,20m, pintado a cal e fixados com peças de madeiras fincadas no piso, com exceção do piso em alta resistência.

3. GALPÃO

Deverá ser executado conforme a NBR 9062 – Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado e dimensões conforme o projeto de detalhes (arquivo – Arq001_Planta baixa_Cobertura Ônibus.dwg).

Estrutura: Todas as peças pré-moldada e a fundação deverão ser executadas com concreto com resistência $f_{ck} \geq 25,0$ Mpa.

Cobertura: Será em telha fibrocimento de 6mm

Drenagem: Deverá ser executado o sistema de drenagem pluvial composta por calha em fibra de vidro com dimensão conforme projeto de detalhe, 06 condutores verticais com tubo de Ø 100mm.

4. RELOCAÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

Deverá ser executado conforme detalhamento em projeto (arquivo - Arq001_Planta baixa_Cobertura ônibus.dwg e ser executada conforme especificação a seguir:

Demolição: Será demolido o muro conforme dimensões em projeto e os dois pilares de sustentação do portão.

Alvenaria de pedra: Será executada com pedra granítica e terá dimensão de 0,25x0,60m.

Elevação em alvenaria: Serão executadas alvenarias com tijolos cerâmicos de 6 furos, dimensões 9x19x24 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com faces planas, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:8, com juntas de 2,0 cm, e deverão obedecer as espessuras das paredes.

Chapisco em paredes: Todas as faces internas e externas das alvenarias recém construídas, bem como as superfícies de concreto armado, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa peneirada, no traço 1:3.

Massa única em paredes de alvenaria: Após chapiscadas, todas as superfícies de paredes e elementos estruturais deverão ser rebocadas com argamassa única de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8 ou com argamassa de cimento e areia média no traço 1:6. As superfícies rebocadas deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados, aprumados e nivelados, com arestas vivas e espessura de 1,5cm.

Estrutura de concreto armado: Serão executados em concreto armado as sapatas, cintamentos e pilares conforme projeto e deverão ter resistência $f_{ck} \geq 25,0$ Mpa - traço 1:2:3 (cimento, areia e brita 1), consumo de cimento de 300 Kg/m³.

Piso em concreto desempenado: Será executado no calçamento do acesso área externa, conforme projeto de reforma, em concreto simples com $f_{ck} = 21$ Mpa, consumo de cimento de 270 Kg/m³, acabamento desempenado.

Esquadria de ferro: As grades de ferro terão dimensões conforme projeto e seguirão a forma da grade existente.

Pintura:

Preparação da Superfície: As superfícies a serem pintadas serão lixadas e cuidadosamente limpas, preparadas em função do tipo de pintura que receberão, tendo-se o cuidado de remover toda a poeira e deixar que estas superfícies estejam completamente secas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

Parede Externa: Será aplicada uma demão de líquido selador sobre a superfície preparada. Após a secagem do selador, aplicar uma demão de textura acrílica na cor existente. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme especificação do fabricante.

Grade e Portão: Serão aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético na cor existente. A superfície deverá estar seca e isenta de poeira. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme especificação do fabricante.

5. LIMPEZA DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. A CONTRATADA deverá dispor de caçamba estacionária (papa entulho) a fim de armazenar os entulhos decorrentes da obra. Todos os revestimentos, vidros e demais elementos componentes da obra, serão limpos, cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza. Haverá particular cuidado ao removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecidos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção a perfeita execução com emprego de argamassa ou utilização de ácidos. A obra deverá ser entregue totalmente limpa e livre de detritos, resíduos de obra, lixo, material de construção, barracões e ferramental.

PROJETOS

O caderno de projetos contempla o seguinte arquivo digital no formato DWG: Arq001_Planta baixa_Cobertura Ônibus (01 prancha);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO



Cobertura Ônibus

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA
Cod. Empreendimento: 00002
Cod. Obra: 01

IFS - Instituto Federal de Sergipe
Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas Aracaju-SE

Ref : Fevereiro/2011-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.441,10	4,08
01.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	12,00	179,39	2.152,68	1,97
01.002	ART	un	1,00	474,50	474,50	0,44
01.003	Tapume em chapa de madeira compensada esp = 6mm - pintada	m2	48,84	37,14	1.813,92	1,67
02	GALPÃO				98.542,96	90,55
02.001	Estrutura para galpão em pórticos pré-moldados de concreto armado, sem lante rnim, montada e com telha de fibrocimento de 6mm	m2	480,48	167,20	80.336,26	73,82
02.002	Remoção e reposição de pavimentação em paralelepípedo	m2	36,20	24,04	870,25	0,80
02.003	Remanejamento de rede de drenagem pluvial em tubo de concreto DN 200mm, sem reaproveitamento	m	68,00	70,39	4.786,52	4,40
02.004	Calha em fibra de vidro	m2	91,15	110,44	10.066,61	9,25
02.005	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100 mm	m	63,30	18,52	1.172,32	1,08
02.006	Joelho 45° em pvc rígido soldável, diâm = 100mm	un	12,00	10,84	130,08	0,12
02.007	Joelho 90° em pvc rígido soldável, diâm = 100mm	un	6,00	11,14	66,84	0,06
02.008	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, com grelha de ferro fundido	un	6,00	185,68	1.114,08	1,02
03	RELOCAÇÃO DO PORTÃO				5.352,84	4,92
03.001	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro	m2	17,77	23,52	417,95	0,38
03.002	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	m2	5,80	10,46	60,67	0,06
03.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ r eaproveitamento	m2	0,90	4,23	3,81	0,00
03.004	Demolição de alvenaria de bloco ou tijolo cerâmico, sem reaproveitamento	m3	1,61	16,09	25,90	0,02
03.005	Demolição de alvenaria de pedra	m3	0,28	32,18	9,01	0,01
03.006	Demolição manual de concreto armado	m3	1,15	160,90	185,04	0,17
03.007	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade a té 1,50m	m3	1,79	21,13	37,82	0,03
03.008	Alvenaria de pedra granítica argamassada no traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,75	232,86	174,65	0,16
03.009	Concreto simples fabricado na obra, fck 10 mpa, lançado e adensado	m3	0,75	269,32	201,99	0,19
03.010	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,69	1.314,80	2.222,01	2,04
03.011	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do g rau de compactação	m3	0,88	21,13	18,59	0,02
03.012	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,24m, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m2	5,50	62,52	343,86	0,32
03.013	Alvenaria de bloco cerâmico (11,5x19x24)cm, e= 0,115m, com argamassa t5 - 1: 2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m2	8,65	29,29	253,36	0,23
03.014	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	28,30	3,38	95,65	0,09
03.015	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (ciment o / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	28,30	13,45	380,64	0,35
03.016	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm	m2	5,80	30,11	174,64	0,16
03.017	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m2	1,00	179,74	179,74	0,17
03.018	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base d e zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	2,00	21,34	42,68	0,04
03.019	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido	m2	36,22	14,49	524,83	0,48
04	SERVIÇOS FINAIS				491,17	0,45
04.001	Limpeza final da obra	m2	634,40	0,71	450,42	0,41
04.002	Carga manual e remoção de entulho com transporte	m3	4,33	9,41	40,75	0,04
Importa o presente orçamento em :				VALOR UNIT DO ORÇAMENTO =====>	108.828,07	
(cento e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos)				FATOR MULTIPLICADOR =====>	01	
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO =====>	108.828,07	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
 Fone: (79) 3711-3100

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



IFS - Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166 Getúlio Vargas
 Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

Cobertura Ônibus
 Cobertura Ônibus
 Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas Aracaju-SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA
 Cod. do Empreendimento: 00002
 Cod. da Obra: 01

Ref : Fevereiro/2011-; Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS							
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,08	4.441,10	4,08	4.441,10								
				100,00%									
02	GALPÃO	90,55	98.542,96	44,29	48.201,76	46,26	50.341,20						
				48,91%		51,09%							
03	RELOCAÇÃO DO PORTÃO	4,92	5.352,84	4,23	4.605,59	0,69	747,25						
				86,04%		13,96%							
04	SERVIÇOS FINAIS	0,45	491,17	0,02	20,38	0,43	470,79						
				4,15%		95,85%							
TOTAL SIMPLES ====>>				100,00	108.828,07	52,62	57.268,83	47,38	51.559,24				
TOTAL ACUMULADO ====>>				100,00	108.828,07	52,62	57.268,83	100	108.828,07				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI



IFS - Instituto Federal de Sergipe
Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00
Empreendimento: 00002 - Cobertura Ônibus

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Fevereiro/2011-1Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE CUSTO (PIC)		7,20%
01.001	Administração Central	%	5,00%
01.002	Riscos e Contingências	%	1,00%
01.003	Custo Financeiro	%	1,20%
02	PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA (PIV)		16,65%
02.001	Impostos		8,65%
02.001.001	- PIS	%	0,65%
02.001.002	- COFINS	%	3,00%
02.001.003	- ISS	%	5,00%
02.002	Lucro Bruto	%	8,00%
TOTAL DO BDI :			28,6143%

$$BDI = \left[\left(\frac{100 + PIC}{100 - PIV} \right) - 1 \right] \times 100$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Convite nº 01/2011, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, Representante Técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do IFS

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Convite 01/2011

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no item 2.3.4 do Convite 01/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite 01/2011 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite 01/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite 01/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite 01/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite 01/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite 01/2011 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite 01/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite 01/2011 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Convite nº 01/2011, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da reforma, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Convite n.º 01/2011 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO

CONVITE N.º 01/2011

Declaramos, em atendimento ao previsto no Convite n.º 01/2011 que, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, auferir receita bruta que nos enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso).

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º [REDACTED] /2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, E [REDACTED] PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ÔNIBUS E RELOCAÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO DO CAMPUS ARACAJU.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Engenheiro Gentil Tavares Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, Sergipe, representado, neste ato, por seu Reitor, Sr. Ailton Ribeiro de Oliveira, CPF -----, RG -----, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede em -----, doravante denominada CONTRATADO, representada aqui pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade n.º -----, e CPF(MF) n.º ----- firmam este Contrato para realizar a construção de cobertura para ônibus e relocação do portão de acesso do campus Aracaju, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os termos do instrumento convocatório do Convite nº 01/2011 e da proposta da Contratada, constantes do Processo n.º -----, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei n.º nº 8.666/1993, da Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata, devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a construção de cobertura para ônibus e relocação do portão de acesso do campus Aracaju do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do anexo II do Convite nº 01/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ [REDACTED] ().



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.51-91, Fonte 0112000000, Ptes 031392, Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650.0028, conforme Nota de Empenho nº -----, de / / .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

5. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) na ocasião do recebimento definitivo dos serviços de reforma, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
6. Isenção de Responsabilidade da Garantia
- 6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 6.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
- 6.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo I do Convite 01/2011, deve:
 - 2.1. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
 - 2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IFS ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
 - 2.3. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a construção;
 - 2.4. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço;
 - 2.5. Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo II – Especificações Técnicas do Convite n.º 01/2011;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

- 2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - 2.7. Reportar ao IFS imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do IFS;
 - 2.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFS;
 - 2.9. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
 - 2.10. Apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
 - 2.11. Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
 - 2.12. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
 - 2.13. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até quinze dias contados da solicitação da Administração do IFS:
 - a) Cópias do livro de registro;
 - b) Cópias das carteiras de trabalho;
 - c) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - d) Guia de recolhimento do INSS;
 - e) Guia de recolhimento do FGTS;
 - f) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - g) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
4. O CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no Anexo I do Convite 01/2011, deve:
- 4.1. Expedir a ordem de serviço;
 - 4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - 4.3. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

- 4.4. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IFS quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
 - 4.8. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
 - 4.9. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS (DEOP), mediante servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim.
2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.
 - 2.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e ser corrigidas até o recebimento definitivo.
3. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
 - 2.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
 - 2.2. para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando-se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pelo CONTRATADO em relação ao orçamento estimativo do Convite n.º 01/2011;
 - 2.3. para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores;
 - 2.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, seguindo o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta, nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados, para fins de liquidação e pagamento.
2. A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços caberá a servidor do Departamento de Obras e Projetos, designado pela autoridade competente, ou a outro servidor capacitado designado para esse fim.
3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, no Departamento de Obras e Projetos, para ser atestada, com a respectiva medição no Sistema de Contratos, para depois ser enviada à Diretoria Financeira do IFS, a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa.
4. As medições serão realizadas mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
 - 4.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.
5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos na DIROF/IFS .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

6. Para efeito do pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND e CRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
7. A DIROF/IFS verificará, antes do pagamento de qualquer fatura, se a CONTRATADA mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.
8. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
9. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal / fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do contrato.
 - 1.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao Convite nº 01/2011 e a seus anexos, constante do processo nº 23290.000759/2011-31, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

3. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Convite n.º 01/2011 e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

4. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFS, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

6. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o IFS, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 5 desta cláusula, entre outros casos.

7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260
Fone: (79) 3711-3100

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do IFS;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFS após a assinatura do contrato;
- f) Apresentação, ao IFS, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju - SE, ---- de ---- de 2011

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: